

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças (TSEOF), do mapa de pessoal da Entidade Orçamental (EO), para exercer funções para exercer funções no Departamento Análise e Finanças Públicas, na área de Análise Económica e Controlo Orçamental.

Ata n.º 1

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 15:30H, realizou-se, por videoconferência, a primeira reunião do júri do procedimento concursal aberto ao abrigo do Despacho 228/2025/SEAO, de 14 maio de 2025, do Senhor secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, para o preenchimento de 12 (doze) postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças, no Departamento Análise e Finanças Públicas, na área de Análise Económica e Controlo Orçamental, previstos no mapa de pessoal da Entidade Orçamental (EO).

Para esta reunião foram convocados, e estiveram presentes, a Presidente do júri, Margarida Isabel dos Santos Liberato, Subdiretora-Geral, da EO, o 1.º Vogal efetivo, Vicente António Fernandes Seixas, Chefe de Unidade de Previsão e Análise e Finanças Públicas, do Departamento de Análise e Finanças Públicas, da EO e que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos; e a 2.ª Vogal efetiva, Rita Susana Bento Correia, Técnica Superior Especialista em Coordenação Transversal, Administração e Políticas Públicas, no Departamento de Estruturas Orgânicas e de Recrutamento, da DGAEP.

A reunião teve por objetivo determinar a forma de organização do procedimento e estabelecer os métodos de seleção e condições específicas de aplicação dos mesmos, os parâmetros de avaliação, a fórmula de classificação final e os critérios de desempate.

Assim, considerando que:

- a) Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, os métodos de seleção obrigatórios são:
 - a. a **Prova de Conhecimentos (PC)**, destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa, e
 - b. a **Avaliação Psicológica (AP)**, que visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
- b) Adicionalmente, e nos termos do n.º 4 do artigo 36.º da LTFP conjugado com o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, deverá ser aplicada a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** como método de seleção facultativo uma vez que o referido método, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, complementa os restantes métodos;
- c) Para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, os métodos de seleção a aplicar serão a **Avaliação Curricular (AC)**, que visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho, e a **EAC**, salvo se esses candidatos, através de declaração escrita, afastarem estes métodos de seleção, devendo então ser-lhes aplicados os métodos aplicados aos restantes candidatos;

- d) A aplicação dos métodos de seleção pressupõe perfis de competências previamente definidos, constantes no anexo I da presente Ata, desta fazendo parte integrante;
- e) O primeiro método de seleção (PC ou AC, consoante o caso) é aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento;
- f) Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,50 valores ou menção Não Apto.

O júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Métodos de seleção, parâmetros de avaliação e condições específicas de aplicação dos métodos

1.1. Prova de Conhecimentos (PC)

- 1.1.1.** A PC é realizada individualmente, em plataforma eletrónica, em ambiente controlado, com recurso a videovigilância, sem consulta de documentação, sendo valorada de acordo com a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, arredondada às centésimas.
- 1.1.2.** Os candidatos admitidos devem aceder à plataforma eletrónica de realização da prova 60 (sessenta) minutos antes da hora agendada para o início da PC, de modo a realizarem a sua identificação.
- 1.1.3.** Os candidatos que não realizarem a identificação nos 60 (sessenta) minutos antes da hora agendada para o início da PC, não poderão realizar a prova.
- 1.1.4.** Os candidatos devem utilizar os seus próprios meios informáticos (computador e *webcam*) e garantir ligação à internet entre a hora de início da identificação e o momento de conclusão da prova.
- 1.1.5.** Não é permitida a ausência temporária dos candidatos da plataforma após o início da PC.
- 1.1.6.** Durante a realização da prova não é permitida a utilização de telemóveis ou quaisquer aparelhos eletrónicos, para além do computador de realização da prova.
- 1.1.7.** A correção da PC é efetuada sob anonimato, mediante correção automática na plataforma em que foi realizada.
- 1.1.8.** A PC será constituída por 50 (cinquenta) questões de escolha múltipla, em que:
 - 1.1.8.1.** Os candidatos devem assinalar apenas uma resposta de entre as 4 opções possíveis em cada questão;
 - 1.1.8.2.** Cada resposta certa será classificada com 0,4 valores;
 - 1.1.8.3.** A duração total da PC é de 90 (noventa) minutos, podendo ser alargada até ao limite de 50% para os candidatos com deficiência comprovada que o solicitem.
- 1.1.9.** O comprovativo do grau de deficiência deve ser apresentado até 10 dias úteis antes da realização da PC, quando não apresentado no momento da candidatura.
- 1.1.10.** A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:
 - 1.1.10.1.** Enquadramento Legal e Normativo da Entidade Orçamental
 - 1.1.10.2.** Análise económica e Controlo Orçamental;
 - 1.1.10.3.** Macroeconomia e Contas Nacionais;
 - 1.1.10.4.** Finanças Públicas e Política Orçamental;
 - 1.1.10.5.** Finanças Locais e Regionais;
 - 1.1.10.6.** Contabilidade Pública;
 - 1.1.10.7.** Gestão de Dívida e Tesouraria Pública.
- 1.1.11.** A bibliografia e legislação de suporte à realização da PC são as constantes do Anexo II, o qual faz parte integrante da presente Ata.

1.2. Avaliação Psicológica

- 1.2.1.** A aplicação do método é realizada pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, enquanto entidade especializada pública, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
- 1.2.2.** A Avaliação Psicológica é realizada individualmente, em plataforma eletrónica, em ambiente controlado, com recurso a videovigilância.
- 1.2.3.** Os candidatos devem aceder à plataforma eletrónica de videovigilância 60 (sessenta) minutos antes da hora agendada para o início da avaliação, de modo a realizarem a sua identificação.
- 1.2.4.** Os candidatos que não realizarem a identificação nos 60 (sessenta) minutos antes da hora agendada para o início da avaliação, não poderão realizar a mesma.
- 1.2.5.** Os candidatos devem utilizar os seus próprios meios informáticos (computador e webcam) e garantir ligação à internet entre a hora agendada para o início da identificação e a conclusão da avaliação.
- 1.2.6.** Durante a realização da prova não é permitida a utilização de telemóveis ou quaisquer aparelhos eletrónicos computadorizados para além do computador de realização da prova.
- 1.2.7.** A Avaliação Psicológica irá avaliar as aptidões cognitivas constantes do perfil de competências e as seguintes competências comportamentais:
 - 1.2.7.1.** Orientação para o Serviço Público (OSP);
 - 1.2.7.2.** Iniciativa(I);
 - 1.2.7.3.** Organização, planeamento e gestão de projetos (OPGP);
 - 1.2.7.4.** Inteligência Emocional (IE).
- 1.2.8.** Na Avaliação Psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena de quebra de sigilo.
- 1.2.9.** A classificação da Avaliação Psicológica traduz uma apreciação e análise integrada das dimensões em avaliação e é valorada através das menções classificativas Apto e Não Apto.

1.3. Avaliação Curricular

- 1.3.1.** A AC incidirá sobre os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:
 - 1.3.1.1.** Habilitação Académica (HA): em que será considerada a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
 - 1.3.1.2.** Formação Profissional (FP): em que serão ponderadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências funcionais;
 - 1.3.1.3.** Experiência Profissional (EP): em que será considerada a experiência na área de atividade a que se candidata, ponderada de acordo com a sua duração e enquadramento;
 - 1.3.1.4.** Avaliação de Desempenho (AD): será considerada a avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo, ou seja, biénio 2023/2024.
- 1.3.2.** A Avaliação Curricular, incluindo os respetivos fatores, será valorada de acordo com a escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
 - 1.3.2.1.** A classificação e a ordenação final dos candidatos resultarão da média aritmética ponderada, obtida nos fatores da avaliação curricular, tendo o júri deliberado ser efetuada de acordo com a fórmula $AC = 20\% HA + 40\% EP + 20\% FP + 20\% AD$.
 - 1.3.2.2.** O júri decidiu valorizar mais a experiência profissional na área para a qual o procedimento é aberto em relação a outros fatores de ponderação, atendendo a que se torna mais relevante verificar a experiência profissional específica adquirida no exercício de funções.
- 1.3.3.** A Habilitação Académica será classificada do seguinte modo:
 - 1.3.3.1.** Licenciatura noutras áreas que não as preferenciais: 12 valores;
 - 1.3.3.2.** Licenciatura em área Economia, ou outras áreas afins: 14 valores;
 - 1.3.3.3.** Licenciatura em Economia, ou outras áreas afins e mestrado noutra área: 16 valores;

- 1.3.3.4.** Licenciatura e Mestrado ou Licenciatura e Doutoramento em Economia, ou outras áreas afins :18 valores;
- 1.3.3.5.** Licenciatura, Mestrado e Doutoramento em Economia, ou outras áreas afins: 20 valores.
- 1.3.4.** Na Formação Profissional o júri deliberou considerar unicamente a formação profissional realizada nos últimos 5 anos.
- 1.3.4.1.** A valoração será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, com base na carga horária total em ações formativas sendo ponderadas as ações de formação e de aperfeiçoamento profissional relacionadas com as atividades associadas ao posto de trabalho e respetivas competências técnicas, contantes do perfil de competências em Anexo I à presente Ata.
- 1.3.4.2.** A avaliação terá em conta apenas ações de formação certificadas, com indicação clara da duração e entidade promotora.
- 1.3.4.3.** Só serão consideradas ações de formação com carga horária mínima de 8 horas.
- 1.3.4.4.** O júri deliberou manter um modelo que valoriza a duração da formação técnica relevante, independentemente de esta se concentrar numa ou em várias atividades associadas ao posto de trabalho e respetivas competências técnicas, contantes do perfil de competências em Anexo I à presente Ata.
- 1.3.4.5.** Critérios de valoração baseados no total de horas acumuladas:
- 1.3.4.5.1.** Menos de 8 horas: 0 valores;
 - 1.3.4.5.2.** De 8 até 32 horas: 14 valores;
 - 1.3.4.5.3.** Mais de 32 até 56 horas: 16 valores;
 - 1.3.4.5.4.** Mais de 56 até 80 horas: 18 valores;
 - 1.3.4.5.5.** Mais de 80 horas: 20 valores.
- 1.3.5.** Para avaliação da Experiência Profissional, o júri deliberou manter um modelo que valoriza a duração total da experiência técnica relevante, em conformidade com as atividades associadas ao posto de trabalho e respetivas competências técnicas, contantes do perfil de competências em Anexo I à presente Ata, independentemente de a mesma se concentrar numa ou em várias áreas do perfil de competências.
- 1.3.5.1.** A valoração será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, com base na duração total da experiência em funções técnicas em funções de conteúdo funcional relevante para o exercício da função, nos termos do ponto anterior.
- 1.3.5.2.** A classificação será atribuída segundo os seguintes critérios:
- 1.3.5.2.1.** Sem experiência: 0 valores;
 - 1.3.5.2.2.** Experiência inferior a 1 ano: 14 valores;
 - 1.3.5.2.3.** Experiência igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos: 16 valores;
 - 1.3.5.2.4.** Experiência igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos: 18 valores;
 - 1.3.5.2.5.** Experiência igual ou superior a 3 anos: 20 valores.
- 1.3.6.** A Avaliação de Desempenho será avaliada de acordo com os seguintes critérios:
- 1.3.6.1.** Valoração das menções qualitativas:
- 1.3.6.1.1.** Inadequado: 0 valores;
 - 1.3.6.1.2.** Regular: 14 valores;
 - 1.3.6.1.3.** Bom: 16 valores;
 - 1.3.6.1.4.** Muito Bom: 18 valores;
 - 1.3.6.1.5.** Excelente: 20 valores.
- 1.3.6.2.** Só será considerada a avaliação de desempenho referente ao último ciclo avaliativo, ou seja, biénio 2023/2024.
- 1.3.6.3.** No caso dos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será atribuída a classificação de 14 (catorze) valores.

1.4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

- 1.4.1.** A EAC será aplicada, em colaboração com a DGAEP, tendo por referência as competências comportamentais descritas nos perfis de competências constantes do Anexo I.
- 1.4.2.** Na EAC serão avaliadas as seguintes competências:
 - 1.4.2.1.** Orientação para os Resultados (OR)
 - 1.4.2.2.** Análise Crítica e Resolução de Problemas (ACRP)
 - 1.4.2.3.** Comunicação (C)
- 1.4.3.** As competências comportamentais serão aferidas com recurso à avaliação dos três comportamentos associados às competências descritas nos perfis de competências.
- 1.4.4.** Os comportamentos associados às competências referem-se ao padrão de desempenho médio exigível e traduzem-se nas seguintes valorações:
 - 1.4.4.1.** Quando o comportamento observável supera o padrão médio exigível são atribuídos 5 pontos;
 - 1.4.4.2.** Quando o comportamento observável corresponde ao padrão médio exigível são atribuídos 3 pontos;
 - 1.4.4.3.** Quando o comportamento observável é insuficiente face ao padrão médio exigível é atribuído 1 ponto.
- 1.4.5.** A pontuação dos três comportamentos determina a valoração da competência, de acordo com as seguintes correspondências:
 - 1.4.5.1.** Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: A competência é classificada pelo nível de pontuação do comportamento mais frequente (3 ou 5).
 - 1.4.5.2.** Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto: A competência é classificada com a pontuação de 3.
 - 1.4.5.3.** Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto: A competência é classificada com a pontuação de 1.
- 1.4.6.** A classificação da EAC resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das competências, valorada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com as seguintes correspondências:
 - 1.4.6.1.** Média 5,000: 20 valores
 - 1.4.6.2.** Média 4,333: 18 valores
 - 1.4.6.3.** Média 3,667: 16 valores
 - 1.4.6.4.** Média 3,000: 14 valores
 - 1.4.6.5.** Média < 3,000: 8 valores

2. Classificação final e critérios de desempate

- 2.1.** A classificação final dos candidatos será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
 - 2.1.1.** Classificação Final = 70% Prova de Conhecimentos + 30% Entrevista de Avaliação de Competências; ou
 - 2.1.2.** Classificação Final = 70% Avaliação Curricular + 30% Entrevista de Avaliação de Competências
- 2.2.** Critérios de ordenação preferencial:
 - 2.2.1.** A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial será efetuada nos termos previstos nos artigos 23.º e 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considerando ainda os seguintes critérios, pela ordem enunciada:
 - 2.2.2.** Maior classificação na Entrevista de Avaliação de Competências;
 - 2.2.3.** Maior classificação na competência Análise Crítica e Resolução de Problemas (ACRP), na EAC;

2.2.4. Maior grau académico na área de Economia ou afins;

2.2.5. Maior média final de licenciatura.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, é assinada e rubricada pelos presentes.

Presidente

Primeiro Vogal Efetivo

Segunda Vogal Efetiva

ANEXO I

Perfil de Competências



PERFIL DE COMPETÊNCIAS

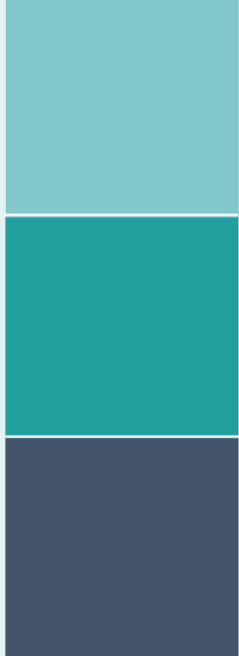


Entidade Orçamental (EO)

Departamento Análise e Finanças Públicas (DAFP)

Análise Económica e Controlo Orçamental

Carreira/Categoria: Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças



Antes de imprimir, questione se a impressão é mesmo necessária.

Se tiver de o fazer, pondere sobre a necessidade de impressão integral.

Privilegie o uso de papel reciclável, escolhendo, se possível, as opções frente/verso e preto/branco.

Faça a diferença e opte por práticas mais sustentáveis — Recicle.

FICHA TÉCNICA

PERFIL DE COMPETÊNCIAS

Entidade Orçamental

Departamento: Departamento Análise e Finanças Públicas (DAFP)

Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do
Ministério das Finanças – Análise Económica e Controlo Orçamental

Editor • DGAEP | Direção-Geral da Administração e Emprego Público

Endereço • Rua da Alfândega, 5A - 2.º, 1149-095 Lisboa

E-mail • geral@dgaep.gov.pt

Data • setembro de 2025

ÍNDICE

1. INFORMAÇÃO GERAL – ORGÃO OU SERVIÇO	5
2. COMPETÊNCIAS DA UNIDADE ORGÂNICA	5
3. CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO	8
4. ATIVIDADE ASSOCIADA AO POSTO DE TRABALHO	9
5. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS	10
6. APTIDÕES COGNITIVAS	11
7. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS	12
ANEXO I	15
ANEXO II	16

1. INFORMAÇÃO GERAL – ORGÃO OU SERVIÇO

Entidade Orçamental (EO)	
Endereço	Rua da Alfândega, 5 – 2º - 1149-004 Lisboa
Telefone geral	21 884 63 00
E-mail	geral@eo.gov.pt
Site	www.eo.gov.pt
NIPC	600 015 300
Código SIOE	051100000
Cargo do Dirigente Máximo	Diretor-Geral
Nome do Dirigente Máximo	Vítor Jaime Pereira Alves

2. COMPETÊNCIAS DA UNIDADE ORGÂNICA

Ao **Departamento de Análise de Finanças Públicas** abreviadamente designado por DAFP, compete, em todo o ciclo orçamental, designadamente, na ótica de contas nacionais e de acordo com o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nos termos do disposto no artigo n.º 5, da Portaria 233/2025/1, de 26 de maio:

- a) Acompanhar, prever e elaborar estimativas trimestrais, anuais e plurianuais do saldo das administrações públicas, por subsectores, para reporte à tutela;
- b) Acompanhar e elaborar previsões e estimativas trimestrais, anuais e plurianuais para a conta das administrações públicas, por subsectores;
- c) Realizar análises e estudos de finanças públicas sobre os principais agregados de receita e despesa das administrações públicas, nomeadamente a receita fiscal, segurança social e outros que se considerem relevantes, monitorizando e procurando antecipar riscos para os objetivos orçamentais;
- d) Assegurar o apuramento das transferências no âmbito da Lei das Finanças Locais e Regionais;
- e) Emitir pareceres sobre os impactos no saldo orçamental e na dívida pública de políticas públicas e operações financeiras e orçamentais a implementar;

- f) Assegurar os contributos para a elaboração do quadro plurianual e do Programa de Estabilidade numa ótica macro e de contas nacionais;
- g) Acompanhar o Semestre Europeu, ao nível nacional e em comparação com os demais países, bem como a produção de análises ao nível das principais regras do Pacto de Estabilidade e Crescimento;
- h) Prever, estimar e acompanhar a execução de medidas de política orçamental, na vertente do seu impacto orçamental nas finanças públicas, incluindo medidas de políticas invariantes.

Compete, em particular à **Unidade de Acompanhamento da Conta**:

- a) Acompanhar e elaborar estimativas de execução do saldo e da conta das Administrações Públicas por subsectores, colaborando com as autoridades estatísticas nacionais e organizações internacionais;
- b) Realizar análises e estudos de finanças públicas sobre os agregados relevantes de receita e despesa das Administrações Públicas para a perspetiva e evolução das finanças públicas e estimativa das contas nacionais, monitorizando e antecipando riscos para os objetivos macro-orçamentais;
- c) Assegurar os contributos para a elaboração do quadro plurianual e do Programa de Estabilidade, Orçamento do Estado e Contas Públicas, numa ótica macro e de contas nacionais;
- d) Emitir pareceres sobre impacto no saldo orçamental e dívida pública de políticas e operações a implementar;
- e) Acompanhar a evolução da gestão da tesouraria e da dívida pública para monitorização dos objetivos de contas nacionais e financeiras.

Compete, em particular à **Unidade de Previsão e Análise de Finanças Públicas**:

- a) Acompanhar, prever e elaborar estimativas trimestrais, anuais e plurianuais do saldo e da conta das Administrações Públicas, por subsectores, para reporte à tutela;

- b) Acompanhar o Semestre Europeu, ao nível nacional e em comparação com os demais países, bem como a produção de análises ao nível das principais regras do Pacto de Estabilidade e Crescimento;
- c) Prever, estimar e acompanhar a execução de medidas de política orçamental, na vertente do seu impacto orçamental nas finanças públicas, incluindo medidas de políticas invariantes;
- d) Realizar análises e estudos de finanças públicas sobre os principais agregados da receita e da despesa, antecipando riscos orçamentais;
- e) Apuramento das transferências estabelecidas e determinadas nos termos das Leis de Finanças Locais e Regionais.

São **competências transversais** a todas as unidades orgânicas ou equipas multidisciplinares da EO todas as áreas ou matérias para as quais aquelas sejam chamadas a intervir, no âmbito das suas áreas específicas, designadamente:

- a) Contribuir para a preparação do quadro orçamental plurianual, do Orçamento do Estado, para o acompanhamento da execução orçamental e prestação de contas públicas;
- b) Contribuir para a deteção antecipada de riscos para os objetivos orçamentais;
- c) Elaborar pareceres, estudos e análises;
- d) Prestar consultoria técnica nas vertentes orçamental, financeira e jurídica e contribuir para a definição e desenvolvimento dos sistemas de informação;
- e) Propor as iniciativas necessárias para efeitos de realização de auditorias orçamentais, em colaboração com os órgãos e entidades competentes nesta matéria;
- f) Contribuir para a prossecução das competências das restantes unidades orgânicas ou equipas multidisciplinares que compõem a EO e das restantes entidades do Ministério;
- g) Promover a divulgação de informação de natureza orçamental, financeira, legal e de finanças públicas;

- h) Acompanhar e garantir a representação ou a colaboração da EO com entidades nacionais e internacionais em matérias relacionadas com a gestão financeira pública, estatística e finanças públicas;
- i) Garantir a participação na preparação, acompanhamento e análise dos instrumentos de planeamento e avaliação de desempenho organizacional da EO, e da unidade orgânica ou equipa;
- j) Adotar práticas que assegurem a manutenção do acervo documental e de conhecimento técnico, relacionado com a sua área de atuação, de modo a manter antecedentes de processos e situações, provendo uma base técnica para melhoria contínua;
- k) Participar ativamente para o ambiente organizacional interno e externo e na promoção de dinâmicas ativas de trabalho em equipa e em rede e de inovação;
- l) Participar em ações de divulgação e de formação internas e externas.

3. CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Departamento de Análise de Finanças Públicas	
Carreira/Categoria	Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas (consultar Anexo I)
Número de posições remuneratórias	12 (consultar Anexo II)
Grau de complexidade funcional	3
Área profissional	Análise Económica e Controlo Orçamental
Área funcional	Análise económico-orçamental aplicada à gestão das finanças públicas, com foco na previsão, monitorização e avaliação de políticas e medidas de impacto orçamental.
Áreas de atividade	Previsão, análise e acompanhamento do saldo e da conta das Administrações Públicas; avaliação de políticas públicas e medidas orçamentais; elaboração de estudos e pareceres técnico-económicos; apoio à formulação do Orçamento do Estado e do Programa de

	Estabilidade; articulação com entidades nacionais e internacionais no quadro macroeconómico e orçamental.
Objetivo da função	Assegurar fundamentação económico-orçamental qualificada para apoiar a decisão política e garantir a sustentabilidade das finanças públicas, em conformidade com as normas nacionais e europeias.
Local de trabalho	Lisboa
Tipificação do espaço de exercício de atividade	Em gabinete
Regime de prestação de trabalho	Presencial / Teletrabalho
Modalidade de horário de trabalho	Flexível ou isenção de horário de trabalho
Deslocações	----
Interlocutores internos	Colegas e superiores
Interlocutores externos	Serviços
Tipo de contactos	Informar, aconselhar, comunicar em público, cooperar em equipas de trabalho
Exceções aos requisitos gerais previstos no artº 17º da LTFP	Não aplicável
Nível habilitacional	Licenciatura
Área de formação	Economia (preferencial)
Título ou condição exigida por lei especial	Não aplicável

4. ATIVIDADE ASSOCIADA AO POSTO DE TRABALHO

- Elaborar previsões e estimativas trimestrais, anuais e plurianuais do saldo e da conta das Administrações Públicas, por subsectores, assegurando a qualidade e o rigor da informação transmitida às autoridades nacionais e internacionais, de acordo com o Sistema Europeu de Contas.
- Realizar análises económicas e estudos sobre os principais agregados das finanças públicas, como a receita fiscal, a despesa da Segurança Social e o impacto de medidas

de política orçamental, identificando riscos e antecipando desvios que possam comprometer os objetivos definidos.

- Elaborar pareceres técnico-financeiros sobre operações orçamentais e políticas públicas, avaliando os seus impactos no saldo e na dívida pública, e contribuindo para a formulação do Programa de Estabilidade, do Quadro Plurianual de Planeamento Orçamental e do Orçamento do Estado.
- Assegurar a participação no acompanhamento do Semestre Europeu e na análise comparativa da execução nacional face aos restantes Estados-Membros, promovendo a articulação com entidades estatísticas e financeiras nacionais e internacionais, como o INE, o Banco de Portugal, a Comissão Europeia e o Eurostat.
- Em articulação com as restantes unidades orgânicas, colabora ainda na representação técnica da Entidade Orçamental em fóruns nacionais e internacionais, garantindo a coerência metodológica e a credibilidade das análises produzidas, bem como a promoção de uma gestão sustentável e transparente das finanças públicas.

5. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	CAPACIDADES
Macroeconomia e contas nacionais	Elaborar previsões e estimativas do saldo e da conta das Administrações Públicas, por subsectores, assegurando reporte rigoroso segundo o Sistema Europeu de Contas.
Análise de finanças públicas	Realizar estudos e análises sobre os principais agregados da receita e da despesa, monitorizando riscos orçamentais e antecipando impactos macroeconómicos.
Política orçamental europeia	Acompanhar o Semestre Europeu e as regras do Pacto de Estabilidade e Crescimento, comparando a execução nacional com outros Estados-Membros.
Programação financeira plurianual	Contribuir para a elaboração do quadro orçamental plurianual e do Programa de Estabilidade numa ótica macroeconómica e de contas nacionais.

ÁREA DE CONHECIMENTO	>	CAPACIDADES
Gestão da dívida e tesouraria pública		Monitorizar a evolução da dívida e da tesouraria, avaliando impactos nos objetivos de contas nacionais e financeiras.
Legislação de finanças locais e regionais		Assegurar o apuramento das transferências previstas na Lei das Finanças Locais e Regionais, garantindo conformidade legal e financeira.
Avaliação de políticas públicas		Emitir pareceres técnicos sobre impacto orçamental e económico de medidas e operações financeiras a implementar.
Consultoria técnica e representação institucional		Prestar apoio especializado e representar a EO em fóruns nacionais e internacionais sobre finanças públicas e estatísticas macroeconómicas.

6. APTIDÕES COGNITIVAS

Designação	Descrição
Raciocínio Dedutivo (RD)	Avalia a aptidão para retirar conclusões lógicas baseadas na informação fornecida, identificar pontos positivos e negativos em argumentos e completar cenários com recurso a informação incompleta.
Raciocínio Lógico (RL)	Avalia a aptidão para trabalhar com informações incompletas e elaborar soluções para problemas novos a partir das premissas iniciais. As pessoas com bons resultados neste teste mostram ter uma maior capacidade para pensar de modo conceptual e analítico.
Raciocínio Numérico (RN)	Avalia a aptidão para tomar decisões ou chegar a deduções corretas a partir de dados numéricos. A ênfase deste teste é em compreender e avaliar os dados mais do que na realização de cálculos. As pessoas com bons resultados neste teste mostram ter capacidade para compreender os dados numéricos e para interpretar as informações matemáticas corretamente.

7. COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Designação/Definição	Comportamentos associados
Orientação para o Serviço Público (OSP) Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.	Previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua atividade. Garante o compromisso com o interesse público nas suas ações e na coordenação das atividades dos outros. Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.
Orientação para os Resultados (OR) Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.	Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos. Avalia as necessidades de recursos e gere o que pode ser partilhado, reduzido ou eliminado. Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.
Organização, Planeamento e Gestão de Projetos (OPGP) Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.	Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis. Utiliza práticas e ferramentas de planeamento e monitorização na distribuição e acompanhamento de atividades, assegurando-se de que transmite as instruções e indicações necessárias para a sua realização. Define planos para a execução das etapas dos projetos sob sua responsabilidade e implementa os ajustes necessários, de modo a garantir o cumprimento dos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos e a satisfação das expectativas das partes interessadas.
Iniciativa (I) Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.	Age rapidamente para solucionar situações críticas, mitigando os impactos no funcionamento do serviço. Assume de forma autónoma projetos ou tarefas específicas no âmbito da sua responsabilidade. Disponibiliza-se para integrar projetos em que antecipa poder ser uma mais-valia.

Designação/Definição	Comportamentos associados
Comunicação (C) Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	Explica com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos. Transmite, eficazmente, mensagens a audiências alargadas, adaptando o conteúdo, o formato e o canal de comunicação aos destinatários. Assegura-se de que a sua mensagem foi compreendida, pedindo e reagindo ao feedback dado pelos interlocutores.
Análise Crítica e Resolução de Problemas (ACRP) Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.	Integra informação de diferentes tipos e consulta outras fontes sempre que necessário, tendo em vista uma resposta eficaz e atempada às ocorrências críticas. Identifica situações críticas e respetivas componentes, produzindo conclusões lógicas e fundamentadas, que consideram as relações de causa e efeito entre as variáveis. Apresenta soluções viáveis que vão ao encontro das exigências das situações.
Inteligência Emocional (IE) Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas.	Facilita a gestão emocional em cenários complexos, influenciando positivamente o ambiente de trabalho. Utiliza estratégias e mobiliza recursos para apoiar as necessidades emocionais dos outros. Avalia as implicações emocionais das suas decisões nos membros da equipa.

ANEXOS



ANEXO I

Conteúdo funcional da carreira de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças

Exercício de funções de assessoria técnica de elevado grau de qualificação, responsabilidade, autonomia e especialização, nas áreas de finanças públicas, economia, gestão, direito com especial incidência nos domínios das finanças públicas, direito financeiro, engenharia e arquitetura no domínio da gestão integrada do património do Estado e intervenção em operações patrimoniais do setor público, designadamente:

- a) No apoio à formulação de políticas e ao planeamento estratégico e operacional, em articulação com a programação financeira, assegurar, diretamente ou sob sua coordenação, as relações internacionais, acompanhar e avaliar a execução de políticas, dos instrumentos de planeamento e os resultados dos sistemas de organização e gestão, em articulação com os demais serviços do Ministério das Finanças;
- b) Na superintendência na elaboração e execução do Orçamento do Estado, na contabilidade do Estado, no controlo da legalidade, regularidade e economia da administração financeira do Estado, e assegurar a participação do Ministério das Finanças no quadro da negociação do orçamento e da programação financeira plurianual da União Europeia;
- c) Nas operações de intervenção financeira do Estado, acompanhar as matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do setor público administrativo e empresarial e da função acionista e assegurar a gestão integrada do património do Estado, bem como a intervenção em operações patrimoniais do setor público, nos termos da lei.

ANEXO II

Estrutura da carreira de técnico superior especialista em orçamento e finanças públicas do Ministério das Finanças

Carreira	Posições e níveis remuneratórios											
Técnico Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas	1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a	9 ^a	10 ^a	11 ^a	12 ^a
	19	23	27	31	35	39	43	47	51	55	59	63



Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Rua da Alfândega, nº 5A, 2º, 1149-095 Lisboa

Tel. +351 213 915 300 | www.dgaep.gov.pt

ANEXO II

Bibliografia e legislação de suporte à realização da prova de conhecimentos

Enquadramento Legal e Normativo da Entidade Orçamental

- Regime de organização e funcionamento do XXIV Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/2024, de 10 de maio;
- Princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado, estabelecidos pela Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro (com alterações);
- Lei Orgânica do Ministério das Finanças, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 117/2011, de 15 de dezembro;
- Orgânica da Entidade Orçamental, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 53/2025, de 28 de março;
- Estrutura nuclear da Entidade Orçamental, aprovada pela Portaria n.º 233/2025/1, de 26 de maio;
- Organização dos Departamentos de Acompanhamento Setorial da Entidade Orçamental, aprovada pelo Despacho n.º 6219/2025;
- Organização e competências das unidades flexíveis da Entidade Orçamental, aprovada pelo Despacho n.º 6220/2025;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

Macroeconomia e Contas Nacionais:

- Regulamento (UE) n.º 549/2013, de 21 de maio - Sistema Europeu de Contas (SEC 2010) – harmoniza a contabilidade nacional e regional na EU;
- Manual do Défice e da Dívida, Edição de 2022.

Finanças Públicas e Política Orçamental:

- Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;
- Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE);
- Base do Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC).

Finanças Locais e Regionais:

- Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais e associativismo autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

- Regime jurídico da recuperação financeira municipal e Fundo de Apoio Municipal., aprovado pela Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto;
- Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovado pela lei orgânica n.º 2/2013, de 02 de setembro.

Contabilidade Pública:

- Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- Regime da Administração Financeira do Estado e do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, alterado pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro;
- Regime Simplificado do SNC-AP, aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto;
- Manual de Implementação do SNC-AP – 2.ª versão homologada em 2017

Gestão da Dívida e Tesouraria Pública:

- Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso. das entidades públicas, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- Procedimentos para aplicação da Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso, estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

ANEXO III

Ficha de Avaliação Curricular

**Procedimento concursal para recrutamento de Técnicos Superiores Especialistas em
Orçamento e Finanças Públicas****Nome do/a candidato:****Procedimento:**

Parâmetros Avaliados	Classificação
Habilitação Académica (HA)	
Experiência Profissional (EP)	
Formação Profissional (FP)	
Avaliação de Desempenho (AD)	
Classificação Final	

A classificação final da Avaliação Curricular resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 20\% HA + 40\% EP + 20\% FP + 20\% AD$$

Os/As avaliadores/as,

Lisboa, ____ de _____ de ____

ANEXO IV

Ficha de Avaliação Psicológica

**Procedimento concursal para recrutamento de Técnicos Superiores Especialistas em
Orçamento e Finanças Públicas**

NOME DO/A CANDIDATO/A:

ÁREA DE ATIVIDADE:

APTIDÕES	DESEMPENHO NA APTIDÃO
Raciocínio Dedutivo (RD)	
Raciocínio Lógico (RL)	
Raciocínio Numérico (RN)	
MENÇÃO CLASSIFICATIVA DO PARÂMETRO	

COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS	NÍVEL DE DESEMPENHO NA COMPETÊNCIA
Orientação para o Serviço Público (OSP)	
Iniciativa(I)	
Organização, planeamento e gestão de projetos (OPGP)	
Inteligência Emocional (IE)	
MENÇÃO CLASSIFICATIVA DO PARÂMETRO	

MENÇÃO CLASSIFICATIVA FINAL

Se pretender informação adicional relativa ao processo classificativo adotado na Avaliação Psicológica, poderá consultar o Relatório Global de Aplicação do Método de Seleção Avaliação Psicológica

A Equipa de Psicologia

Lisboa, ____ de _____ de ____

ANEXO V

Ficha de Entrevista de Avaliação de Competências

Procedimento concursal para recrutamento de Técnicos Superiores Especialistas em Orçamento e Finanças Públicas

Nome do/a candidato:

Procedimento:

Competência	Comportamento 1	Comportamento 2	Comportamento 3	Classificação competência
Orientação para os Resultados (OR)				
Análise Crítica e Resolução de Problemas (ACRP)				
Comunicação (C)				
Classificação final				

Grelha de correspondência para valoração das competências	
Nenhum dos comportamentos é pontuado com 1 ponto	A competência é classificada pelo nível de pontuação do comportamento mais frequente (3 ou 5)
Apenas um dos comportamentos é pontuado com 1 ponto	A competência é classificada com a pontuação de 3
Dois ou mais comportamentos são pontuados com 1 ponto	A competência é classificada com a pontuação de 1

A classificação da EAC resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das competências, valorada numa escala de 0 a 20 valores de acordo com as seguintes correspondências:

Média 5,000: 20 valores

Média 4,333: 18 valores

Média 3,667: 16 valores

Média 3,000: 14 valores

Média < 3,000: 8 valores

Os/As entrevistadores/as,

Lisboa, ____ de _____ de _____